

DECRETO No. 55.154 - GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ABERTURA DO COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS NO RS

No dia 1º. de abril de 2020, foi publicado o Decreto no. 55.154 que reitera a declaração de estado "de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul. O documento permite a abertura das empresas do comércio, distribuição e fornecimento de peças em todo o Estado do RS, pois estas dão suporte indispensável para a manutenção e reparação dos transportes. E mais ainda, em seu artigo 18º, o decreto diz que **"as autoridades estaduais ou municipais não poderão determinar o fechamento dos serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de equipamentos e de pneumáticos, bem como serviços dedicados à comercialização, distribuição e fornecimento de peças..."**, desde que sejam adotadas as medidas de prevenção para evitar a propagação e contágio do COVID-19, conforme previsto no artigo 4º do Decreto.

Os decretos municipais regulam a forma como as empresas podem abrir, se por sistema de tele-entrega, pegue e leve ou de outra forma. Como já mencionado acima, apesar da possibilidade de funcionamento das empresas, devem ser observadas as medidas de prevenção à epidemia, dentre outros, de higienização constante, disponibilização de álcool em gel 70% e vedação de atendimento ao público que importe aglomeração ou grande fluxo de clientes.

Fonte: Vieira Machado e Mazzeto Advogados Associados / Sincopeças-RS